



PORTARIA 04/2023/NUFURB/DPPR

Regulamenta o Termo de Cooperação
Técnica – SEI TJ/PR nº 0114641-
90.2021.8.16.6000.

O **NÚCLEO ITINERANTE DAS QUESTÕES FUNDIÁRIAS E URBANÍSTICAS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica – SEI TJ/PR nº 0114641-90.2021.8.16.6000, que trata do Convênio que entre si celebraram a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, visando a mútua cooperação através da prestação de assistência jurídica, formação prática dos acadêmicos do curso de direito e da atuação do CEJUSC da Comarca de Guarapuava na aplicação da Política de Tratamento Adequado de Conflitos pelo Poder Judiciário;

Considerando a cláusula terceira, IV do termo acima, segundo a qual no caso de cooperação para elaboração de peças processuais, o Defensor Público designado selecionará os casos a serem encaminhados ao Procurador do Município ou ao Advogado contratado pela PREFEITURA DE GUARAPUAVA;

Considerando o Decreto Municipal nº 10443/2023, do Município de Guarapuava/PR, através do qual ficou nomeada a servidora e advogada OZIÉRICA CARRASCO REBUSKI, OAB/PR nº 117.391, pela Secretaria Municipal de Agricultura de Guarapuava/PR, para exercer o cargo de Assessor (a) A2.

DECLARA

Art. 1º. A servidora e advogada OZIÉRICA CARRASCO REBUSKI, OAB/PR nº 117.391, ficará responsável por minutar as petições dos autos de usucapião iniciadas no bojo Programa de Regularização Fundiária ProRural, cujas áreas usucapiendas ficam situadas no Município de Guarapuava/PR de acordo com a



planta do imóvel e memoriais descritivos juntados nos autos, elaborados pelo extinto Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG).

Art. 2º. As minutas elaboradas pela servidora deverão ser inseridas em pasta eletrônica indicada pelo NUFURB, em subpastas nomeadas com dia, mês e ano correspondentes ao prazo fatal da intimação, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, devendo os arquivos estar nomeados apenas com o número do processo em questão.

Art. 3º. Ao final das petições, deverá constar o nome e cargo do(a) Defensor(a) Público(a) responsável pelo NUFURB e, abaixo, nome, cargo e número da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil da servidora OZIÉRICA CARRASCO REBUSKI, juntamente com o nome do órgão em que exerce suas funções, qual seja, a Secretaria Municipal de Agricultura de Guarapuava/PR.

Art. 4º. Caso a servidora OZIÉRICA CARRASCO REBUSKI considere pertinente a juntada de anexos no cumprimento da intimação, deverá inseri-los também na pasta do prazo fatal.

Art. 5º. Por parte da Defensoria Pública, serão inseridos os arquivos assinados digitalmente nas mesmas pastas eletrônicas, sendo que a servidora OZIÉRICA CARRASCO REBUSKI ficará responsável pelo protocolo no sistema PROJUDI, devendo fazê-lo até às 17h (dezessete horas) da data fatal para o cumprimento da intimação.

Art. 6º. O atendimento dos assistidos, autores das ações de usucapiões do Município de Guarapuava/PR, ficará a cargo da equipe Secretaria Municipal de Agricultura de Guarapuava/PR.



Art. 7º. A orientação e a pré-correção dos estagiários contratados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Guarapuava/PR ficarão a cargo daquele órgão.

Art. 8º. O NUFURB disponibilizará, para fins de elaboração das minutas das petições, consulta aos sistemas eletrônicos aos quais a Defensoria Pública do Estado do Paraná tiver acesso, atualmente o CRC-JUD (possibilita consultas a certidões de nascimento, casamento e óbito), INFOSEG (possibilita consultas aos dados de pessoas físicas, como CPF, nome da mãe, endereço e telefone), e Ofício Eletrônico (possibilita consultas a matrículas de imóveis).

Art. 9º. Para o fim de atender às determinações judiciais expedidas nas ações de usucapião do Município de Guarapuava/PR, a equipe Secretaria Municipal de Agricultura de Guarapuava/PR poderá minutar ofícios e outras diligências, devendo inseri-los na pasta eletrônica indicada pelo núcleo, além de indicá-los na planilha de ofícios do núcleo, observando a sequência da numeração nela presente, para posterior assinatura pelo Defensor Público responsável pelo NUFURB, ficando o envio a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura de Guarapuava/PR.

Curitiba, data da assinatura digital.

JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI
Defensor Público Coordenador do NUFURB

Documento: **PORTARIA042023NUFURB.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Joao Victor Rozatti Longhi** em 22/05/2023 16:45.

Inserido ao protocolo **20.511.256-1** por: **Mariana Kaipper de Azevedo** em: 22/05/2023 17:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6b3cbdde65ec193fc582e0a8310c48b0.